



Prefeitura Municipal de Campina Verde

- MINAS GERAIS -

LEI Nº 1.163, DE 07 DE JUNHO DE 1.993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA QUE MENCIONA, PARA A FINALIDADE QUE DEFINE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Campina Verde/MG., por força desta Lei, autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL no valor de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), destinados a realizar obras de modificação de rede de energia elétrica, de monofásica para trifásica, objetivando o funcionamento do "Frigorífico Campina Verde Ltda - FRICAVE", localizado no Km 148 da BR-364, neste município.

Parágrafo Único: As obras a que se refere o presente artigo são:

- a) Conversão de 2.350 (dois mil trezentos e cinquenta) metros de rede de distribuição monofásica para trifásica;
- b) Instalação de uma estrutura de derivação trifásica;
- c) Retirada de 2 (dois) postes e de 1 (hum) transformador monofásico.

Art. 2º - A dotação orçamentária correspondente as despesas prevista nesta Lei, será anulada parcialmente da dotação do código nº 4120 (Aquisições de Máquinas e Veículos), consoante as regras do Art. 43 § 1º, inciso II da Lei complementar nº 4.320 de 17/3/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG., em 07 de Junho de 1.993, 54º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ALUIZIO FREITAS REZENDE
Prefeito Municipal.